



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR.

ATA Nº 1

---- Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze na Sala do Centro Cultural de Vila Flor, pelas 15:00 horas, reuniu o Júri do Procedimento Concursal identificado em epígrafe, nomeado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, datado de 16-11-2015. -----

---- **Presidente:** Presidente: João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior (Jurista) da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. -----

Vogais: João Alberto Correia, Técnico Superior (Administração Autárquica) da Câmara Municipal de Vila Flor, que substituiu o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Luísa Maria Gonçalves, Técnica Superior (Biblioteca e Documentação) da Câmara Municipal de Vila Flor;-----

---- A reunião teve por objetivo proceder à: -----

---- **1 – Ponderação dos Métodos de Seleção e seus critérios;** -----

---- **2 – Definição da fórmula de ordenação final dos candidatos** de acordo com os Métodos de Seleção estabelecidos por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor de 16-11-2015. -----

---- **3 – Elaboração do respetivo aviso e promover a sua publicação.** -----

---- De seguida o Júri deu início à concretização da Ordem de Trabalhos: -----

---- Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: -----

---- Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia); -----

---- Certificado de habilitações literárias (fotocópia); -----

---- Curriculum Vitae datado e assinado. -----

---- Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado em que conste a relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria de que seja titular, funções que executa, em especial a que corresponde às funções agora a contratar, o órgão ou serviço onde exerce funções, a remuneração líquida auferida e a respetiva avaliação dos últimos três anos, se aplicável.-----

---- **Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via eletrónica.** -----

---- Nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 16-11-2015 e de acordo com a área funcional e de formação académica constante do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor aprovado para o ano de 2015 que caracteriza o posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento concursal, serão admitidos candidatos possuidores de licenciatura em Direito e ou detentores da carreira e categoria para o exercício de funções com grau de complexidade 3, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **cujas atribuições e competências são:** realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducente à definição e concretização das políticas do município; elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos; recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária aos serviços da autarquia.-----

---- Nos termos do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as descrições dos conteúdos funcionais nos termos do artigo 80.º não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha as qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional. -----

----- Nos termos do despacho do senhor Presidente de 16/11/2015, o recrutamento para a constituição da presente relação jurídica de emprego público faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou de entre trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial. -----

----- Posteriormente o Júri deu início à valoração dos métodos de seleção a adotar, que será a seguinte:

----- Nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 16-11-2015, e de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o nº 1 do artigo 36.º da LGTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: -----

----- Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica; -----

----- Nos termos do nº 2 do artigo 36.º da LGTFP aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades serão aplicados os métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

----- De acordo com o Despacho do Senhor Presidente haverá lugar a um método de seleção complementar: Entrevista Profissional de Seleção. -----

----- A valoração dos métodos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método. -----

----- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula: -----

----- $OF = PC \text{ ou } AC * 40\% + AP \text{ ou } EAC * 30\% + EPS * 30\%$ -----

----- Em que: -----

----- OF = Ordenação Final; -----

----- PC = Prova de Conhecimentos; -----

----- AC = Avaliação curricular; -----

----- AP = Avaliação Psicológica; -----

----- EAC = Entrevista Avaliação de Competências; -----

----- EPS = Entrevista Profissional de Seleção. -----

----- **A Prova de Conhecimentos (PC)** revestirá a forma escrita, com a duração de 3 horas com 30 minutos de tolerância, será expressa numa escala de (0) zero a (20) vinte valores, arredondada as centésimas e visa avaliar os conhecimentos dos candidatos nas seguintes matérias: -----

- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias; -----
- Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----
- Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas). -----
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP); -----
- Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP). -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Código das Expropriações;
- Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, que instituiu o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da edificação;
- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;
- Lei n.º 53-E/2006, na sua atual redação, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais;
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece a lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

----- **A Avaliação Curricular (AC)** visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções já exercidas e Avaliação de Desempenho obtida. Será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

- Habilidade Académica de Base (HAB);
- Experiência Profissional (EP);
- Formação Profissional (FP);
- Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:
- $AC = 0,25HAB + 0,25EP + 0,25FP + 0,25AD$
- Em que:
- HAB = Habilidade Académica de Base
- EP = Experiência Profissional
- FP = Formação Profissional
- AD = Avaliação de Desempenho
- Considerando-se como fatores para avaliação curricular:
- **Habilitação Académica Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:**
- a) 20 valores – Doutoramento;
- b) 18 valores – Mestrado;
- c) 16 valores – Licenciatura;
- **Experiência Profissional (EP)** – tempo de serviço no exercício efetivo das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no mapa de pessoal do Município de Vila Flor de acordo com a seguinte pontuação:
- a) 20 valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- b) 16 valores – 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço;
- c) 12 valores – 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço;
- d) 10 valores – inferior a 1 ano de tempo de serviço;



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

----- **Formação Profissional (FP)** – formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar, será valorada com o mínimo de dez (10) valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até ao máximo de vinte (20) valores o seguinte: -----

- a) 10 valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas; -----
- b) 8 valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 horas ou mais e menos de 60 horas; -----
- c) 6 valores – Formação diretamente relacionada, num total de 20 ou mais horas e menos de 40 horas; -----
- d) 4 valores – Formação diretamente relacionada, num total de 10 horas ou mais e menos de 20 horas; -----
- e) 2 valores – Formação diretamente relacionada, até 9 horas.-----

----- **Avaliação de desempenho (AD)** – A avaliação do desempenho, será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula: $AD = (A+B+C)/3$. -----

----- Em que A, B e C correspondem respetivamente às avaliações do desempenho dos três (3) últimos anos de serviço. -----

----- A Avaliação de desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência: -----

- a) < 2 – 10 valores;-----
- b) ≥ 2 e < 3 – 12 valores;-----
- c) ≥ 3 e < 4 – 16 valores;-----
- d) ≥ 4 – 18 valores.-----

-----**A Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e valorada da seguinte forma: -----

----- Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

----- Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; -----

-----**A Entrevista Avaliação de Competência (EAC)**, cuja valoração será numa escala de (0) zero a (20) valores arredonda às centésimas, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função de acordo com guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências a seguir mencionados: -----

----- Orientação para os Resultados;-----

----- Análise da informação e sentido crítico;-----

----- Adaptação e melhoria contínua; -----

----- Iniciativa e autonomia.-----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** - visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

----- A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de zero (0) a vinte (20) valores com valoração às décimas.-----

----- Consideram-se excluídos os candidatos que faltem a um dos métodos de seleção ou fase do método de seleção; obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método ou fases do método de seleção. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

----- Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos os critérios de desempate a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.-----

----- Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal. -----

----- A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada tendo por referência o candidato de maior idade. -----

----- O júri deliberou, por unanimidade, proceder à publicação do procedimento, tendo em atenção o estabelecido no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, aprovando o respetivo aviso que fica anexo à presente ata, do qual faz parte integrante para todos os efeitos legais. -----

----- E nada mais havendo a tratar, pelas 16:30 horas, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

O Júri do Concurso,

João Carlos Quinteiro Nunes
~~*Alfredo Costa*~~
~~*Luís Maria Gomes*~~